



12

C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

DANIEL RICARDO SILVA TEIXEIRA
DIANA ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA
DIANA IRIS PACHECO VELOSO
DIANA ISABEL VALE DA COSTA REIS
DIANA PATRICIA DE BRAGA PEREIRA
DIANA SILVA BARROSO
ELIANE DE FATIMA ALBUQUERQUE MARQUES
ELISABETE DANTAS MOREIRA
FERNANDO RICARDO FERREIRA FELIX
FILIPE ANDRE ROCHA MONTEIRO
FREDERICO DOS SANTOS PINTO DA CUNHA E COSTA
ISABEL MARIA PIRES GONÇALVES PAQUETE
JOANA ISABEL DA SILVA PEREIRA
JOÃO FILIPE OLIVEIRA MOREIRA
JOÃO MANUEL CARVALHO DE CASTRO
JOÃO PEDRO BRAGA SANTOS
JOÃO PEDRO MONTEIRO CAMPOS MOREIRA
MANUEL FERNANDO LOPES FERNANDES
MARTA ALEXANDRA DE OLIVEIRA MARTINS
MÓNICA FILIPA DIAS CAMPOS
MÓNICA SOFIA MOREIRA SANTOS
PAULA ALEXANDRA COIMBRA MIRANDA
PAULA CRISTINA DE SOUSA MEIRELES
PAULO MANUEL MARTINS BARBOSA
RICARDO JORGE CAMPOS CAVALEIRO
ROBERTO PAULO TEIXEIRA BORGES
RUI ALBERTO VIANA DA ROCHA
SERGIO FILIPE RIBEIRO ALVES
SÉRGIO PEDRO RIBEIRO DAS NEVES
SILVIA ISABEL PIRES MOURÃO
SONIA CRISTINA SANTOS ALMEIDA
SUSANA DANIELA FREITAS VAZ
SUSANA RAQUEL DA SILVA BARBOSA
TELMO ALEXANDRE LOPES TORRES DA CUNHA
VALÉRIA MAGALHÃES MOURA
VERA LÚCIA GÓIS DE FREITAS



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

-----**Candidatos Excluídos:**-----

-----Em virtude de não possuir o nível habilitacional exigido no ponto número cinco, referência B do aviso de abertura do procedimento concursal supra referido, a saber:

EDUARDO MANUEL DE SÁ GIRÃO FERNANDES GOMES
MARIA INÉS DE CASTRO ANDRADE RIBEIRO

-----Em virtude de não cumprir o exigido no ponto sete um (requerimento), do aviso de abertura do procedimento concursal supra referido, a saber:

NUNO ALEXANDRE VALENTE SIMÃO
TIAGO MANUEL NÓBREGA DA CUNHA
TIAGO SAMUEL DOS SANTOS MOURINHO

—Mais foi deliberado que a audiência de candidatos a que se refere os números um e três do artigo trigésimo da Portaria número oitenta e três traço A barra dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, será realizado através ofício registado, e nos termos dos artigos centésimo e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, poderão os interessados pronunciarem-se acerca da sua exclusão proposta na presente acta, no prazo de dez dias a contar da recepção do ofício, conjugado com o disposto no artigo trigésimo primeiro, número um, alínea b) da Portaria supra referida.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo respectivo júri.-----





